



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000539/15	05/02/2016 10:48:07	NUCLEO LAVRAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00301922-1 / LILIANA FURLAN HARES	2.2 CPF/CNPJ: 065.379.708-73	
2.3 Endereço: RUA ULISSES PARANHOS, 37	2.4 Bairro: BELA VISTA	
2.5 Município: SAO PAULO	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 01.330-020
2.8 Telefone(s): (31) 9414-0424	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00301922-1 / LILIANA FURLAN HARES	3.2 CPF/CNPJ: 065.379.708-73	
3.3 Endereço: RUA ULISSES PARANHOS, 37	3.4 Bairro: BELA VISTA	
3.5 Município: SAO PAULO	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 01.330-020
3.8 Telefone(s): (31) 9414-0424	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Serra Azul	4.2 Área Total (ha): 97,7270
4.3 Município/Distrito: SAO GONCALO DO SAPUCAI	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.775 Livro: 02 Folha: 01/04 Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 453.030 Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.569.315 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,61% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	97,7270
Total	97,7270
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	16,0300
Total	16,0300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
452592	7569804	SIRGAS 2000 / W	23K	Flo. Est. Semi. Mont. Sec. Med	26,0800
Total					26,0800
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					14,2400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					
					Agrosilvipastoril
					Outro: ocupação rural consolidada
					0,7800
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				13,5100	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				5,5300	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Mata Atlântica					5,5300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial					5,5300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	453.286	7.659.035	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Nativa - com exploração sustentável/manejo					5,5300
Total					5,5300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO				198,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do histórico:

1.1 Data da formalização: 10/11/2015

1.2 Data da emissão do parecer técnico: 08/12/2015

2. Do objetivo:

Analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie nativa - candeia em área de 13,51 ha, no total de 07 fragmentos, no Sítio Serra Azul - município de São Gonçalo do Sapucaí.

3. Da caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Sítio Serra Azul", está localizado no município de São Gonçalo do Sapucaí /MG, possui área escriturada de 97,72 ha , correspondente a 3,26 módulos rurais do referido município e situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS84 X= 452.566 Y= 7570065, propriedade devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob o nº MG-3162005-4706378B01A444789122C1C4A0824315, com a área de reserva legal ratificada nessa vistoria.

No ato da vistoria foi constatado que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia acidentada, não possuindo sede no local, 95% da área de preservação permanente está composta com vegetação nativa.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de São Gonçalo do Sapucaí /MG possui 16,61% de sua cobertura com vegetação nativa sob domínio do Bioma da Mata Atlântica com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD5, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação e não está inserido em áreas com prioridade de conservação e estágio inicial de regeneração natural em conformidade com o art. 2º, inciso II, alínea "a" da Resolução CONAMA nº392/2007.

Em vistoria "in loco" bem como análise técnica de documentos apresentados:

O sistema silvicultural foi apresentado como sendo o Sistema de Porta-Sementes com regeneração natural, as árvores porta sementes demarcadas fisicamente com tinta vermelha, além do georreferenciamento (anexo), num total de 1600 indivíduos. Foram implementadas cinco parcelas permanentes de controle, distribuídas nos fragmentos 07,08,09 e 10 delimitadas canos de PVC e por barbante, sendo estas parcelas georreferenciadas, e os indivíduos das parcelas permanentes foram marcados com fita amarela, mensurados e lançados no cálculo do volume, conforme legislação.

Conforme justificativa técnica da exploradora todo material "morto", troncos e galhos, encontrados ao longo da execução do plano de manejo anteriormente executado PA 10020000197/14, foi colhido e transportado esgotando assim a volumetria autorizada sem que se terminasse por completo a execução do referido plano. Assim sendo foi solicitado o remanescente ainda a ser manejado, fragmentos 01-A, 03-A, 04 e 07 perazendo total de 5,53 ha bem como a inclusão de novos fragmentos 08,09 e 10 com área de 7,98 ha. Deve-se ressaltar que os fragmentos 08,09 e 10 apresentam altos índices percentuais de indivíduos jovens, classe de diâmetro 5-10 cm, 88,3%,89,0% e 89,3% respectivamente e, caso fossem manejados poderia comprometer de sobremaneira a estabilidade e balanceamento da população em questão, e desta feita não será autorizado, nesses fragmentos, a execução do manejo.

A forma de exploração proposta foi a remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão, apresentando-se a análise estrutural da floresta, sendo o estágio sucessional classificado como inicial, os indivíduos que foram classificados apresentavam diâmetro acima de 5 cm, os pátios de estocagem, em 3 pontos distintos, cujas coordenadas geodésicas PE1 453.503/7.569.810 PE2 453.090/7.569.853 e PE3 453.211/7.569.589, serão instalados em áreas de pastagem não havendo necessidade de supressão de vegetação nativa e a respectiva rota de escoamento do material lenhoso a ser explorado.

Para realização do censo florestal foi utilizado como instrumento dendrométrico à fita métrica. O uso do referido instrumento, permite a mensuração dos indivíduos levantados por classe diamétrica (5 a 10; 10 a 15; 15 a 20; etc..), estabelecido pela Resolução SEMAD 1.905/13, onde a mesma estabelece a realização de inventário florestal ou censo através de MENSURAÇÃO (vide item 6.3 do anexo IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13) foi utilizada equação volumétrica publicada nos resultados do Projeto INVENTÁRIO FLORESTAL DE MINAS GERAIS (UFLA - GOVERNO DE MINAS), recomendada para mensuração do volume de florestas semidecíduais.

$$V = \text{EXP}(-9,7394993677 + 2,3219001043 * \text{Ln}(\text{DAP}) + 0,5645027997 * \text{Ln}(\text{H}))$$

Onde:

V = volume (m³)

DAP = diâmetro a altura do peito (cm)

H = altura (m)

No formato digital foi apresentada planilha de campo contendo os dados de MENSURAÇÕES de Ht (Altura) e DAP ou CAP (Diâmetro à altura do peito ou Circunferência à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume (formato Excel) conforme a equação de volume proposta para uso, evidenciando também desta forma que foram MENSURADOS os parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos para realização do inventário florestal, e cujos resultados dos respectivos fragmentos são apresentados os quadros abaixo

FRAGMENTO 1-A Área: 1,71 ha

Classe Diâmetro	DADOS GERAIS MANEJÁVEIS			REMANESCENTE					
	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL
N	1.149	1.301	2.450	575	651	1.225	575	651	1.225
Volume (m³)	18	128	146	9	64	73	9	64	73
Volume (mst)	44	320	364	22	160	182	22	160	182
G (m²)	4,81	24,84	28,88	1,42	12,04	14,45	1,42	12,04	14,45

FRAGMENTO 3-A Área: 1,2 ha

Classe Diâmetro	DADOS GERAIS MANEJÁVEIS			REMANESCENTE					
	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL
N	1.302	813	2.115	651	407	1.058	651	407	1.058
Volume (m³)	21	69	89,5	10	34	44,7	10	34	44,7
Volume (mst)	52	172	224	26	86	112	26	86	112
G (m²)	5,63	13,48	19,12	2,82	6,74	9,56	2,82	6,74	9,56

FRAGMENTO 4 Área: 1,61 ha

Classe Diâmetro	DADOS GERAIS MANEJÁVEIS			REMANESCENTE					
	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL
N	2.363	760	3.123	1.182	380	1.562	1.182	380	1.562
Volume (m³)	38	75	112,5	19	37	56,3	19	37	56,3
Volume (mst)	95	187	281	47	93	141	47	93	141
G (m²)	10,27	14,13	24,4	5,14	7,07	12,21	5,14	7,07	12,21

FRAGMENTO 7 Área: 1,01 ha

Classe Diâmetro	DADOS GERAIS MANEJÁVEIS			REMANESCENTE					
	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL
N	1.462	274	1.736	731	137	868	731	137	868
Volume (m³)	23	26	49,5	12	13	24,8	12	13	24,8
Volume (mst)	58	65	124	29	33	62	29	33	62
G (m²)	10,27	14,13	24,4	5,14	7,07	12,21	5,14	7,07	12,21

TOTAL FRAGMENTOS Área: 5,53 ha

Classe Diâmetro	DADOS GERAIS MANEJÁVEIS			REMANESCENTE					
	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL	5-10	> 10 cm	TOTAL
N	6.276	3.148	9.424	3.139	1.575	4.714	3.139	1.575	4.714
Volume (m³)	100	298	397,5	50	148	198,8	50	148	198,8
Volume (mst)	252	750,96	1002,96	126	372,96	500,98	126	372,96	500,98
G (m²)	30,98	6,58	97,56	14,52	32,92	47,44	14,52	32,92	47,44

5. Da Conclusão

Trata-se de atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII e com vista ao atendimento do Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia, a exploração desde que seguidas às recomendações técnicas e métodos de exploração não acarretará danos ambientais à vegetação nativa remanescente nem tão pouco causar efeito de borda que comprometa o fluxo gênico das espécies nem tão pouco.

Face o exposto somos de parecer PELO DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental para 5,53 ha requeridos em 04 fragmentos 01A, 03A,04 e 07 objetivando à realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia no Sítio Serra Azul, localizado no município de São Gonçalo do Sapucaí, perfazendo volumetria total 198,8 m³ de lenha equivalente à 500,98 mst .

Das Medidas Mitigadoras

- 6.1) Explorar Somente os indivíduos florestais proposto no Plano de Manejo;
- 6.2) Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas afim de se evitar a exploração destas áreas; deixando-as visíveis para aferições posteriores;
- 6.3) O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área demarcada definida na planta topográfica;
- 6.4) Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente;
- 6.5) Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal;
- 6.6) Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia
- 6.7) Assegurar através do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal as exigências quanto à exploração junto à matrícula do imóvel conforme Previsto no Anexo da Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 18 de novembro de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER



Controle Processual 005/16

Análise ao Processo n.º 10020000539/15
que tem por objeto a execução de projeto
de manejo sustentável de vegetação nativa.

Relatório

Foi requerida por **LILIANA FURLAN HARES**, inscrita no CPF sob o n.º. 065.379.708-73 a execução de projeto de manejo sustentável de vegetação nativa, mais especificamente da espécie *Eremanthus erithropappus*, conhecida popularmente por “Candeia”, em uma área de 5.53 ha junto à propriedade denominada Sítio Serra Azul, localizada no Município de Pouso Alegre -MG, registrada junto ao CRI sob o n.º. 1.999.

Foi verificado o recolhimento de Taxa de Vistoria (fls. 194).

O imóvel foi cadastrado junto ao CAR (fls. 44/46).

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de Manejo Florestal, o qual está regulado através da Resolução Conjunta Nº 1.905/2013.

O Parecer Técnico é favorável à exploração, classificando o estágio do fragmento objeto de intervenção como sendo inicial.

O empreendedor atendeu aos critérios do Termo de Referência para elaboração e execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável.

Não foi verificado qualquer impedimento legal para a exploração, já que o estágio do fragmento foi classificado como sendo inicial.

Registre-se que a Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração até mesmo para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

“Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.



Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.”

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras – UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Assim, não haveria motivo para a não execução de manejo.

Dispensado de recolhimento da Reposição Florestal, de conformidade com o art. 78, §5º, V, “a”, da Lei 20.922/13. No entanto, a taxa florestal ser recolhida caso deferido o manejo.

Conclusão

Posto isso, não encontramos óbice para o DEFERIMENTO da intervenção requerida.

A deliberação deverá ser feita pela COPA, conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013, com prazo de validade de 2 (dois) anos.

Varginha, 08 de Janeiro de 2016..

Frederico Augusto Massote Bonifácio
Diretoria Regional de Controle Processual
SUPRAM SUL DE MINAS


 Marcador sem título



Image © 2016 CNES / Astrium

© 2016 Google

Google earth